



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº. 111, DE 24 DE MAIO DE 2024.

**Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por, dando providências correlatas".**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.561, de 19 de dezembro de 2023 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 9010/2024;

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

		Dot.	Rec.	Valor
<b>04.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>08.122.0034.2.123</b>	<b>Manutenção e Gestão do Fundo Municipal de Assistencia Social</b>			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	6016	1500	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	118	1500	R\$ 50.000,00
<b>08.243.0036.2.131</b>	<b>Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente</b>			
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica Física	3068	1500	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 160.000,00</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

		Dot.	Rec.	Valor
<b>04.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>08.122.0034.2.123</b>	<b>Manutenção e Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3002	1500	R\$ 115.000,00
<b>08.243.0021.2.130</b>	<b>Manutenção e Operacionalização do Fundo Defesa Criança e Adolescente</b>			
3.3.90.32.01.00.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	3062	1500	R\$ 15.000,00
<b>08.244.0035.2.126</b>	<b>Benefícios Eventuais</b>			
3.3.90.39.99.99.00.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	3026	1500	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 160.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**Boletim Oficial 1785**